

LEI N° 1.058/91

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO
DO ORÇAMENTO VIGENTE**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de Cr\$ 263.700.000,00 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos mil cruzeiros).

I - Câmara Municipal

DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
0101.01010012.002-3.1.1.1	002	Cr\$ 60.000.000,00
0101.01010012.003-3.1.3.1	006	Cr\$ 3.000.000,00
0101.01010212.010-3.1.1.1	017	Cr\$ 7.000.000,00

II - Prefeitura Municipal

0204.02070212.023-3.1.3.2	075	Cr\$ 1.000.000,00
0206.03070212.031-3.2.6.6	092	Cr\$ 65.000.000,00
0206.03070212.035-3.1.3.2	107	Cr\$ 7.000.000,00
0206.15824992.036-3.1.1.3	109	Cr\$ 1.000.000,00
0206.03070212.038-3.1.3.2	117	Cr\$ 12.000.000,00
0206.03070212.042-3.1.3.2	129	Cr\$ 200.000,00
0206.03070212.048-3.1.3.2	145	Cr\$ 2.500.000,00
0207.03070332.061-3.2.6.2	188	Cr\$ 60.000.000,00
0208.08420212.077-3.1.3.2	231	Cr\$ 20.000.000,00
0209.13750212.094-3.1.3.2	275	Cr\$ 20.000.000,00
0212.10600212.146-3.1.3.2	383	Cr\$ 5.000.000,00

TOTAL Cr\$ 263.700.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cumprir disposto no artigo anterior as seguintes anulações nas dotações abaixo indicadas .

DOTAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO	Nº DA FICHA	VALOR DA
0211.13754281.143-4.1.1.0	377	Cr\$ 60.000.000,00
0212.10603252.158-3.1.1.1	409	Cr\$ 203.700.000,00

TOTAL Cr\$ 263.700.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de agosto de 1991.

**Leonardo Diniz Dias
Prefeito Municipal**